



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 172/2024**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 6º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2024 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Art. 1º O caput do Art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos: (...).".



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Esta emenda busca reduzir a abertura de crédito suplementar por Decreto, a fim de que o poder fiscalizatório da Câmara de Vereadores seja mais efetivo, forte e atuante, garantindo à sociedade transparência dos recursos públicos.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**MARCELO WERNER**  
**VEREADOR - Republicanos**